



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO II - EDIÇÃO nº 218

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

QUARTA FEIRA, 03 DE JULHO DE 2019

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA | 2 |
| ATOS OFICIAIS..... | 2 |
| LEIS..... | 2 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS..... | 21 |
| HOMOLOGAÇÃO..... | 21 |
| CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS..... | 24 |
| CONVOCAÇÕES DIVERSAS..... | 24 |

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATOS OFICIAIS

LEIS

LEI COMPLEMENTAR N.º 134/2019 **DE 26 DE JUNHO DE 2019.**

“Autoriza o recebimento de imóvel em doação, e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BELA, Estado de São Paulo – SP**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, em consonância com o disposto no artigo 100, § 1º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação uma área de terra com 1.858,321 m², sendo 1.579,429 m² objeto de parte da Escritura de Doação com reserva de usufruto 1º Translado, livro 0061, folhas 089/091 pertencente a Silas Augusto Ribeiro e 278,892 m² pertencente a Luis Donizete Barbosa, com a seguinte descrição:

“**IMÓVEL:** Uma RUA sem denominação com extensão de 214,889 m² (Duzentos e quatorze vírgula oitocentos e oitenta e nove metros) e área de 1.858,321 m² (Um mil oitocentos e cinquenta e oito vírgula trezentos e vinte e um metros quadrados), sendo dividida em dois trechos, trecho 1 pertencente a Luis Donizete Barbosa com área de 278,892 m² (Duzentos e setenta e oito vírgula oitocentos e noventa e dois metros quadrados) e trecho 2 pertencente a Silas Augusto Ribeiro com área de 1.579,429 m² (Um mil quinhentos e setenta e nove vírgula quatrocentos e vinte e nove metros quadrados), o início da Rua Iracema de Oliveira Leme está à 65,00 m do entroncamento com a Rua Clarinda de Lima Campos, esquina mais próxima, e a 188,00 m da Rodovia José Bueno de Miranda; o fim da Rua Iracema de Oliveira Leme está à 110,00 m do entroncamento com a Rua Clarinda de Lima Campos e à 541,00 com o entroncamento com a Rodovia José Bueno de Miranda formando assim dois novos quarteirões, quarteirão 01: Rua Iracema de Oliveira Leme, Rua Hilário Maciel Leme, Rodovia José Bueno de Miranda e Rua João Schevenin e o Quarteirão 02: Rua Iracema de Oliveira Leme, Rua João Schevenin, Rua Clarinda de Lima Campos e Rua Hilário Maciel Leme; no Centro, no Município de Pedra Bela, comarca de Bragança Paulista, dentro das seguintes medidas, azimutes e confrontações, a saber: **Trecho 01:** inicia junto ao marco **1**, descrito em planta anexa, do vértice **1** segue em direção até o vértice **2** no azimute **172°33'51"**, em uma distância de **1,30** m, confrontando com **JOSÉ ANTONIO TOLEDO**, por divisa com estaqueada; do vértice **2** segue em direção até o vértice **3** no azimute **150°07'04"**, em uma distância de **Arco= 1,57 e Raio= 2,00** m, confrontando com **JOSÉ ANTONIO TOLEDO**, por divisa com estaqueada; do vértice **3** segue em direção até o vértice **4** no azimute **127°40'08"**, em uma distância de **14,92** m, confrontando com **JOSÉ ANTONIO TOLEDO**, por divisa com estaqueada; do vértice **4** segue em direção até o vértice **5** no azimute **130°17'26"**, em uma distância de **4,79** m, confrontando com **JOSÉ ANTONIO TOLEDO**, por divisa com estaqueada; do vértice **5** segue em direção até o vértice **6** no azimute **135°46'38"**, em uma distância de **5,21** m, confrontando com **JOSÉ ANTONIO TOLEDO**, por divisa com estaqueada; do vértice **6** segue em direção até o



vértice **7** no azimute **138°49'55"**, em uma distância de **0,66** m, confrontando com **J OSÉ ANTONIO TOLEDO**, por divisa com estaqueada; do vértice **7** segue em direção até o vértice **8** no azimute **139°01'20"**, em uma distância de **3,95** m, confrontando com **J OSÉ ANTONIO TOLEDO**, por divisa com estaqueada; do vértice **8** segue em direção até o vértice **9** no azimute **138°35'57"**, em uma distância de **0,33** m, confrontando com **J OSÉ ANTONIO TOLEDO**, por divisa com estaqueada; do vértice **9** segue em direção até o vértice **10** no azimute **133°24'08"**, em uma distância de **1,25** m, confrontando com **J OSÉ ANTONIO TOLEDO**, por divisa com estaqueada; do vértice **10** segue em direção até o vértice **11** no azimute **43°24'08"**, em uma distância de **1,50** m, confrontando com **J OSÉ ANTONIO TOLEDO**, por divisa com estaqueada; do vértice **11** segue em direção até o vértice **12** no azimute **163°18'07"**, em uma distância de **14,26** m, confrontando com **TRECHO 02** por divisa com estaqueada; do vértice **12** segue em direção até o vértice **13** no azimute **294°18'13"**, em uma distância de **2,87** m, confrontando com **LUIS DONIZETE BARBOSA**, por divisa com estaqueada; do vértice **13** segue em direção até o vértice **14** no azimute **303°51'10"**, em uma distância de **5,75** m, confrontando com **LUIS DONIZETE BARBOSA**, por divisa com estaqueada; do vértice **14** segue em direção até o vértice **15** no azimute **313°24'08"**, em uma distância de **5,58** m, confrontando com **LUIS DONIZETE BARBOSA**, por divisa com estaqueada; do vértice **15** segue em direção até o vértice **16** no azimute **318°35'57"**, em uma distância de **0,60** m, confrontando com **LUIS DONIZETE BARBOSA**, por divisa com estaqueada; do vértice **16** segue em direção até o vértice **17** no azimute **319°01'15"**, em uma distância de **4,30** m, confrontando com **LUIS DONIZETE BARBOSA**, por divisa com estaqueada; do vértice **17** segue em direção até o vértice **18** no azimute **318°49'55"**, em uma distância de **0,20** m, confrontando com **LUIS DONIZETE BARBOSA**, por divisa com estaqueada; do vértice **18** segue em direção até o vértice **19** no azimute **315°46'38"**, em uma distância de **4,66** m, confrontando com **LUIS DONIZETE BARBOSA**, por divisa com estaqueada; do vértice **19** segue em direção até o vértice **20** no azimute **310°17'26"**, em uma distância de **0,83** m, confrontando com **LUIS DONIZETE BARBOSA**, por divisa com estaqueada; do vértice **20** segue em direção até o vértice **21** no azimute **40°17'26"**, em uma distância de **1,50** m, confrontando com **DIONISIO SCHEVENIN**, por divisa estaqueada, do vértice **21** segue em direção até o vértice **22** no azimute **310°17'26"**, em uma distância de **3,46** m, confrontando com **DIONISIO SCHEVENIN**, por divisa estaqueada; do vértice **22** segue em direção até o vértice **23** no azimute **307°40'08"**, em uma distância de **14,27** m, confrontando com **DIONISIO SCHEVENIN**, por divisa estaqueada; do vértice **23** segue em direção até o vértice **24** no azimute **285°13'16"**, em uma distância de **Arco= 1,57 e Raio= 2,00** m, confrontando com **DIONISIO SCHEVENIN**, por divisa estaqueada; do vértice **24** segue em direção até o vértice **25** no azimute **262°46'25"**, em uma distância de **1,30** m, confrontando com **DIONISIO SCHEVENIN**, por divisa estaqueada, finalmente do vértice **25** segue em direção até o vértice **1**, (Início da descrição), no azimute **34°24'01"**, em uma distância de **9,01** m, confrontando com **RUA J OÃO SCHEVENIN**, por divisa estaqueada. **Trecho 02**: inicia junto ao início junto ao marco **1**, descrito em planta anexa, do vértice **1** segue em direção até o vértice **2** no azimute **133°24'08"**, em uma distância de **3,23** m, confrontando com **SILAS AUGUSTO RIBEIRO**, por divisa com estaqueada; do vértice **2** segue em direção até o vértice **3** no azimute **123°51'10"**, em uma distância de **4,24** m, confrontando com **SILAS AUGUSTO RIBEIRO**, por divisa com estaqueada; do vértice **3** segue em direção até o vértice **4** no azimute **114°18'13"**, em uma distância de **4,24** m, confrontando com **SILAS AUGUSTO RIBEIRO**, por divisa com estaqueada; do vértice **4** segue em direção até o vértice **5** no azimute **104°45'15"**, em uma distância de **4,24** m, confrontando com **SILAS AUGUSTO RIBEIRO**, por divisa com estaqueada; do vértice **5** segue em direção até o vértice **6** no azimute **95°12'18"**, em uma distância de **4,41** m, confrontando com **SILAS AUGUSTO RIBEIRO**, por divisa com estaqueada; do vértice **6** segue em direção até o vértice **7** no azimute **89°48'29"**, em uma distância de **0,42** m, confrontando com **SILAS AUGUSTO RIBEIRO**, por divisa com estaqueada; do vértice **7** segue em direção até o vértice **8** no azimute **89°11'09"**, em uma distância de **155,75** m, confrontando com **SILAS AUGUSTO RIBEIRO**, por divisa com estaqueada; do vértice **8** segue em direção



ido com **RUA HILÁRIO MACIEL LEME**, por divisa estaqueada; do vértice **11** segue em direção ao vértice **12** no azimute **314°05'27"**, em uma distância de **1,30** m, confrontando com **LUIS SILAS ALMEIDA**, por divisa com estaqueada; do vértice **12** segue em direção até o vértice **13** no azimute **291°11'09"**, em uma distância de **Arco= 1,57** m e **Raio= 2,00** m, confrontando com **SILAS AUGUSTO RIBEIRO**, por divisa com estaqueada; do vértice **13** segue em direção até o vértice **14** no azimute **269°11'09"**, em uma distância de **1,57** m, confrontando com **SILAS AUGUSTO RIBEIRO**, por divisa com estaqueada; do vértice **14** segue em direção até o vértice **15** no azimute **269°48'29"**, em uma distância de **0,87** m, confrontando com **SILAS AUGUSTO RIBEIRO**, por divisa com estaqueada; do vértice **15** segue em direção até o vértice **16** no azimute **284°45'15"**, em uma distância de **5,58** m, confrontando com **SILAS AUGUSTO RIBEIRO**, por divisa com estaqueada; do vértice **16** segue em direção até o vértice **17** no azimute **284°45'15"**, em uma distância de **1,59** m, confrontando com **SILAS ALMEIDA**, por divisa com estaqueada; do vértice **17** segue em direção até o vértice **18** no azimute **284°45'15"**, em uma distância de **1,59** m, confrontando com **SILAS ALMEIDA**, por divisa com estaqueada; do vértice **18** segue em direção até o vértice **19** no azimute **291°11'09"**, em uma distância de **2,87** m, confrontando com **SILAS AUGUSTO RIBEIRO**, por divisa com estaqueada; do vértice **19** segue em direção até o vértice **1**, (Início da descrição), no azimute **343°18'07"**, em uma distância de **14,26** m, confrontando com **TRECHO 01**, por divisa estaqueada".

Art. 2º - A área supra mencionada será destinada para uso de via pública.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedra Bela, 26 de junho de 2019.

Alvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

CÓDIGO LOCALIZADOR: Y5UL1504RI



LEI N.º 644/2019
DE 26 DE JUNHO DE 2019

“Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito do Município de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso I, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso III, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 972.000,00 (novecentos e setenta e dois mil reais) assim classificado:-

Crédito Suplementar

Ficha:- 21
Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 01-Gabinete do Prefeito e Dependências
Unidade Executora:- 01-Gabinete e Assessorias
Funcional Programática:- 04.122 4506 2.473-Manutenção do gabinete do prefeito e dependências
Natureza da Despesa:- 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO
Valor R\$:- 20.000,00

Ficha:- 24
Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 01-Gabinete do Prefeito e Dependências
Unidade Executora:- 01-Gabinete e Assessorias
Funcional Programática:- 04.122 4506 2.473-Manutenção do gabinete do prefeito e dependências
Natureza da Despesa:- 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor R\$:- 50.000,00

Ficha:- 26
Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 01-Gabinete do Prefeito e Dependências



| | |
|--------------------------|--|
| Unidade Executora:- | 01-Gabinete e Assessorias |
| Funcional Programática:- | 04.122 4506 2.473-Manutenção do gabinete do prefeito e dependências |
| Natureza da Despesa:- | 3.3.90.47-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS |
| Valor R\$:- | 5.000,00 |
| Ficha:- | 91 |
| Órgão:- | 02-Poder Executivo |
| Unidade Orçamentária:- | 02-Diretoria da Educação |
| Unidade Executora:- | 01-Fundo Municipal de Educação |
| Funcional Programática:- | 12.361 4504 2.459-Manutenção do ensino básico nas escolas e/ou pré-escolas |
| Natureza da Despesa:- | 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO |
| Valor R\$:- | 50.000,00 |
| Ficha:- | 96 |
| Órgão:- | 02-Poder Executivo |
| Unidade Orçamentária:- | 02-Diretoria da Educação |
| Unidade Executora:- | 01-Fundo Municipal de Educação |
| Funcional Programática:- | 12.361 4504 2.459-Manutenção do ensino básico nas escolas e/ou pré-escolas |
| Natureza da Despesa:- | 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| Valor R\$:- | 120.000,00 |
| Ficha:- | 113 |
| Órgão:- | 02-Poder Executivo |
| Unidade Orçamentária:- | 02-Diretoria da Educação |
| Unidade Executora:- | 01-Fundo Municipal de Educação |
| Funcional Programática:- | 12.361 4504 2.468-Manutenção e melhorias no transporte escolar da rede municipal |
| Natureza da Despesa:- | 3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |
| Valor R\$:- | 40.000,00 |
| Ficha:- | 173 |
| Órgão:- | 02-Poder Executivo |
| Unidade Orçamentária:- | 02-Diretoria da Educação |
| Unidade Executora:- | 01-Fundo Municipal de Educação |
| Funcional Programática:- | 12.365 4504 2.468-Manutenção e melhorias no transporte escolar da rede municipal |
| Natureza da Despesa:- | 3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |
| Valor R\$:- | 30.000,00 |
| Ficha:- | 180 |
| Órgão:- | 02-Poder Executivo |
| Unidade Orçamentária:- | 03-Diretoria de Assistência Social |
| Unidade Executora:- | 01-Fundo Municipal de Assist. Desen. Social |



Funcional Programática:- 08.244 4503 2.460-Manutenção do C.R.A.S.
Natureza da Despesa:- 3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Valor R\$:- 25.000,00

Ficha:- 181
Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 03-Diretoria de Assistência Social
Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Assist. Desen. Social
Funcional Programática:- 08.244 4503 2.460-Manutenção do C.R.A.S.
Natureza da Despesa:- 3.1.90.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Valor R\$:- 5.000,00

Ficha:- 183
Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 03-Diretoria de Assistência Social
Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Assist. Desen. Social
Funcional Programática:- 08.244 4503 2.460-Manutenção do C.R.A.S.
Natureza da Despesa:- 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO
Valor R\$:- 10.000,00

Ficha:- 189
Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 03-Diretoria de Assistência Social
Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Assist. Desen. Social
Funcional Programática:- 08.244 4503 2.460-Manutenção do C.R.A.S.
Natureza da Despesa:- 3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Valor R\$:- 20.000,00

Ficha:- 193
Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 03-Diretoria de Assistência Social
Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Assist. Desen. Social
Funcional Programática:- 08.244 4503 2.460-Manutenção do C.R.A.S.
Natureza da Despesa:- 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor R\$:- 27.000,00

Ficha:- 197
Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 03-Diretoria de Assistência Social
Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Assist. Desen. Social
Funcional Programática:- 08.244 4503 2.460-Manutenção do C.R.A.S.



Natureza da Despesa:- 3.3.90.47-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
Valor R\$:- 10.000,00

Ficha:- 247

Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 04-Diretoria da Saúde
Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:- 10.301 4502 2.454-Manutenção da assistência médica e ambulatorial em UBS
Natureza da Despesa:- 3.3.90.14-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
Valor R\$:- 30.000,00

Ficha:- 248

Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 04-Diretoria da Saúde
Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:- 10.301 4502 2.454-Manutenção da assistência médica e ambulatorial em UBS
Natureza da Despesa:- 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO
Valor R\$:- 60.000,00

Ficha:- 251

Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 04-Diretoria da Saúde
Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:- 10.301 4502 2.454-Manutenção da assistência médica e ambulatorial em UBS
Natureza da Despesa:- 3.3.90.32-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Valor R\$:- 50.000,00

Ficha:- 254

Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 04-Diretoria da Saúde
Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:- 10.301 4502 2.454-Manutenção da assistência médica e ambulatorial em UBS
Natureza da Despesa:- 3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Valor R\$:- 20.000,00

Ficha:- 301

Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 04-Diretoria da Saúde
Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:- 10.302 4502 2.455-Manutenção da unidade do SAMU
Natureza da Despesa:- 3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA



Valor R\$:- 10.000,00

Ficha:- 335

Órgão:- 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária:- 05-Diretoria de Obras Infra e Meio Ambiente

Unidade Executora:- 01-Divisão de Serviços de Materiais

Funcional Programática:- 15.452 4509 2.477-Manutenção da diretoria de obras, infraestrutura e meio ambiente

Natureza da Despesa:- 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO

Valor R\$:- 40.000,00

Ficha:- 336

Órgão:- 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária:- 05-Diretoria de Obras Infra e Meio Ambiente

Unidade Executora:- 01-Divisão de Serviços de Materiais

Funcional Programática:- 15.452 4509 2.477-Manutenção da diretoria de obras, infraestrutura e meio ambiente

Natureza da Despesa:- 3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Valor R\$:- 20.000,00

Ficha:- 372

Órgão:- 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária:- 05-Diretoria de Obras Infra e Meio Ambiente

Unidade Executora:- 01-Divisão de Serviços de Materiais

Funcional Programática:- 26.782 4509 2.479-Melhoria na conservação da malha viária municipal

Natureza da Despesa:- 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO

Valor R\$:- 200.000,00

Ficha:- 376

Órgão:- 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária:- 05-Diretoria de Obras Infra e Meio Ambiente

Unidade Executora:- 01-Divisão de Serviços de Materiais

Funcional Programática:- 26.782 4509 2.479-Melhoria na conservação da malha viária municipal

Natureza da Despesa:- 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor R\$:- 50.000,00

Ficha:- 387

Órgão:- 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária:- 05-Diretoria de Obras Infra e Meio Ambiente

Unidade Executora:- 03-Divisão de Meio Ambiente

Funcional Programática:- 18.541 4509 2.482-Melhorias nos serviços de coleta e transbordo de resíduos sólidos

Natureza da Despesa:- 3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Valor R\$:- 20.000,00



Ficha:- 391
Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 05-Diretoria de Obras Infra e Meio Ambiente
Unidade Executora:- 03-Divisão de Meio Ambiente
Funcional Programática:- 18.541 4509 2.482-Melhorias nos serviços de coleta e transbordo de resíduos sólidos
Natureza da Despesa:- 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO
Valor R\$:- 30.000,00

Ficha:- 422
Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 07-Diretoria de Turismo e Cultura
Unidade Executora:- 02-Divisão de Cultura
Funcional Programática:- 13.392 4510 2.486-Promoção de eventos e incentivo a cultura local
Natureza da Despesa:- 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor R\$:- 30.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes da redução parcial das seguintes dotações:-

Redução

Ficha:- 18
Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 01-Gabinete do Prefeito e Dependências
Unidade Executora:- 01-Gabinete e Assessorias
Funcional Programática:- 04.122 4506 2.473-Manutenção do gabinete do prefeito e dependências
Natureza da Despesa:- 3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Valor R\$:- 10.000,00

Ficha:- 25
Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 01-Gabinete do Prefeito e Dependências
Unidade Executora:- 01-Gabinete e Assessorias
Funcional Programática:- 04.122 4506 2.473-Manutenção do gabinete do prefeito e dependências
Natureza da Despesa:- 3.3.90.40-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Valor R\$:- 24.000,00

Ficha:- 31
Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 01-Gabinete do Prefeito e Dependências
Unidade Executora:- 02-Fundo Social de Solidariedade
Funcional Programática:- 08.244 4506 2.474-Manutenção das ações de promoção social



Natureza da Despesa:- 3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Valor R\$:- 5.000,00

Ficha:- 32

Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 01-Gabinete do Prefeito e Dependências
Unidade Executora:- 02-Fundo Social de Solidariedade
Funcional Programática:- 08.244 4506 2.474-Manutenção das ações de promoção social
Natureza da Despesa:- 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor R\$:- 5.000,00

Ficha:- 51

Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 01-Gabinete do Prefeito e Dependências
Unidade Executora:- 03-Diretorias de Governo e Fazenda
Funcional Programática:- 04.122 4507 2.475-Manutenção das Diretorias de Governo e Fazenda
Natureza da Despesa:- 3.3.90.47-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
Valor R\$:- 5.000,00

Ficha:- 52

Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 01-Gabinete do Prefeito e Dependências
Unidade Executora:- 03-Diretorias de Governo e Fazenda
Funcional Programática:- 04.122 4507 2.475-Manutenção das Diretorias de Governo e Fazenda
Natureza da Despesa:- 3.3.90.91-SENTENÇAS JUDICIAIS
Valor R\$:- 10.000,00

Ficha:- 59

Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 01-Gabinete do Prefeito e Dependências
Unidade Executora:- 03-Diretorias de Governo e Fazenda
Funcional Programática:- 28.843 4508 0.451-Amortização de dívidas contratadas e/ou confessadas
Natureza da Despesa:- 3.2.90.24-OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA
Valor R\$:- 10.000,00

Ficha:- 103

Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 02-Diretoria da Educação
Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática:- 12.361 4504 2.467-Manutenção e melhorias na distribuição da merenda escolar
Natureza da Despesa:- 3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL



| | |
|--------------------------|--|
| Valor R\$:- | 25.000,00 |
| Ficha:- | 109 |
| Órgão:- | 02-Poder Executivo |
| Unidade Orçamentária:- | 02-Diretoria da Educação |
| Unidade Executora:- | 01-Fundo Municipal de Educação |
| Funcional Programática:- | 12.361 4504 2.468-Manutenção e melhorias no transporte escolar da rede municipal |
| Natureza da Despesa:- | 3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |
| Valor R\$:- | 10.000,00 |
| Ficha:- | 119 |
| Órgão:- | 02-Poder Executivo |
| Unidade Orçamentária:- | 02-Diretoria da Educação |
| Unidade Executora:- | 01-Fundo Municipal de Educação |
| Funcional Programática:- | 12.361 4504 2.468-Manutenção e melhorias no transporte escolar da rede municipal |
| Natureza da Despesa:- | 3.3.90.47-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS |
| Valor R\$:- | 5.000,00 |
| Ficha:- | 120 |
| Órgão:- | 02-Poder Executivo |
| Unidade Orçamentária:- | 02-Diretoria da Educação |
| Unidade Executora:- | 01-Fundo Municipal de Educação |
| Funcional Programática:- | 12.361 4505 1.451-Reformas e melhorias nas instalações educacionais |
| Natureza da Despesa:- | 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO |
| Valor R\$:- | 5.000,00 |
| Ficha:- | 121 |
| Órgão:- | 02-Poder Executivo |
| Unidade Orçamentária:- | 02-Diretoria da Educação |
| Unidade Executora:- | 01-Fundo Municipal de Educação |
| Funcional Programática:- | 12.361 4505 1.451-Reformas e melhorias nas instalações educacionais |
| Natureza da Despesa:- | 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| Valor R\$:- | 5.000,00 |
| Ficha:- | 122 |
| Órgão:- | 02-Poder Executivo |
| Unidade Orçamentária:- | 02-Diretoria da Educação |
| Unidade Executora:- | 01-Fundo Municipal de Educação |
| Funcional Programática:- | 12.361 4505 1.451-Reformas e melhorias nas instalações educacionais |
| Natureza da Despesa:- | 4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES |
| Valor R\$:- | 5.000,00 |



Ficha:- **169**
Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 02-Diretoria da Educação
Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática:- 12.365 4504 2.468-Manutenção e melhorias no transporte escolar da rede municipal
Natureza da Despesa:- 3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Valor R\$:- **30.000,00**

Ficha:- **170**
Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 02-Diretoria da Educação
Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática:- 12.365 4504 2.468-Manutenção e melhorias no transporte escolar da rede municipal
Natureza da Despesa:- 3.1.90.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Valor R\$:- **15.000,00**

Ficha:- **203**
Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 03-Diretoria de Assistência Social
Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Assist. Desen. Social
Funcional Programática:- 08.244 4503 2.461-Manutenção do C.R.E.A.S
Natureza da Despesa:- 3.1.90.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Valor R\$:- **3.000,00**

Ficha:- **207**
Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 03-Diretoria de Assistência Social
Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Assist. Desen. Social
Funcional Programática:- 08.244 4503 2.461-Manutenção do C.R.E.A.S
Natureza da Despesa:- 3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Valor R\$:- **6.000,00**

Ficha:- **208**
Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 03-Diretoria de Assistência Social
Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Assist. Desen. Social
Funcional Programática:- 08.244 4503 2.461-Manutenção do C.R.E.A.S
Natureza da Despesa:- 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor R\$:- **7.000,00**

Ficha:- **209**
Órgão:- 02-Poder Executivo



| | |
|--------------------------|--|
| Unidade Orçamentária:- | 03-Diretoria de Assistência Social |
| Unidade Executora:- | 01-Fundo Municipal de Assist. Desen. Social |
| Funcional Programática:- | 08.244 4503 2.461-Manutenção do C.R.E.A.S |
| Natureza da Despesa:- | 3.3.90.47-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS |
| Valor R\$:- | 3.000,00 |
| Ficha:- | 239 |
| Órgão:- | 02-Poder Executivo |
| Unidade Orçamentária:- | 04-Diretoria da Saúde |
| Unidade Executora:- | 01-Fundo Municipal de Saúde |
| Funcional Programática:- | 10.301 4502 1.450-Reformas e melhorias nas instalações de saúde |
| Natureza da Despesa:- | 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO |
| Valor R\$:- | 5.000,00 |
| Ficha:- | 240 |
| Órgão:- | 02-Poder Executivo |
| Unidade Orçamentária:- | 04-Diretoria da Saúde |
| Unidade Executora:- | 01-Fundo Municipal de Saúde |
| Funcional Programática:- | 10.301 4502 1.450-Reformas e melhorias nas instalações de saúde |
| Natureza da Despesa:- | 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| Valor R\$:- | 5.000,00 |
| Ficha:- | 241 |
| Órgão:- | 02-Poder Executivo |
| Unidade Orçamentária:- | 04-Diretoria da Saúde |
| Unidade Executora:- | 01-Fundo Municipal de Saúde |
| Funcional Programática:- | 10.301 4502 1.450-Reformas e melhorias nas instalações de saúde |
| Natureza da Despesa:- | 4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES |
| Valor R\$:- | 5.000,00 |
| Ficha:- | 243 |
| Órgão:- | 02-Poder Executivo |
| Unidade Orçamentária:- | 04-Diretoria da Saúde |
| Unidade Executora:- | 01-Fundo Municipal de Saúde |
| Funcional Programática:- | 10.301 4502 2.452-Execução de despesas em regime de adiantamento |
| Natureza da Despesa:- | 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| Valor R\$:- | 30.000,00 |
| Ficha:- | 244 |
| Órgão:- | 02-Poder Executivo |
| Unidade Orçamentária:- | 04-Diretoria da Saúde |



Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:- 10.301 4502 2.454-Manutenção da assistência médica e ambulatorial em UBS
Natureza da Despesa:- 3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Valor R\$:- 70.000,00

Ficha:- 255
Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 04-Diretoria da Saúde
Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:- 10.301 4502 2.454-Manutenção da assistência médica e ambulatorial em UBS
Natureza da Despesa:- 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor R\$:- 300.000,00

Ficha:- 276
Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 04-Diretoria da Saúde
Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:- 10.301 4502 2.458-Manutenção da(s) equipe(s) de saúde da família
Natureza da Despesa:- 3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Valor R\$:- 100.000,00

Ficha:- 280
Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 04-Diretoria da Saúde
Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:- 10.301 4502 2.458-Manutenção da(s) equipe(s) de saúde da família
Natureza da Despesa:- 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO
Valor R\$:- 5.000,00

Ficha:- 287
Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 04-Diretoria da Saúde
Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:- 10.302 4502 1.450-Reformas e melhorias nas instalações de saúde
Natureza da Despesa:- 4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES
Valor R\$:- 5.000,00

Ficha:- 288
Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 04-Diretoria da Saúde
Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:- 10.302 4502 2.454-Manutenção da assistência médica e ambulatorial em UBS



Natureza da Despesa:- 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO
Valor R\$:- 5.000,00

Ficha:- 289
Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 04-Diretoria da Saúde
Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:- 10.302 4502 2.454-Manutenção da assistência médica e ambulatorial em UBS
Natureza da Despesa:- 3.3.90.32-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Valor R\$:- 5.000,00

Ficha:- 291
Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 04-Diretoria da Saúde
Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:- 10.302 4502 2.454-Manutenção da assistência médica e ambulatorial em UBS
Natureza da Despesa:- 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor R\$:- 5.000,00

Ficha:- 349
Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 05-Diretoria de Obras Infra e Meio Ambiente
Unidade Executora:- 01-Divisão de Serviços de Materiais
Funcional Programática:- 15.452 4509 2.480-Manutenção dos serviços do velório e cemitério municipal
Natureza da Despesa:- 3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Valor R\$:- 16.000,00

Ficha:- 361
Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 05-Diretoria de Obras Infra e Meio Ambiente
Unidade Executora:- 01-Divisão de Serviços de Materiais
Funcional Programática:- 20.606 4509 2.484-Manutenção das atividades da Casa do Agricultor
Natureza da Despesa:- 3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Valor R\$:- 27.000,00

Ficha:- 362
Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 05-Diretoria de Obras Infra e Meio Ambiente
Unidade Executora:- 01-Divisão de Serviços de Materiais
Funcional Programática:- 20.606 4509 2.484-Manutenção das atividades da Casa do Agricultor
Natureza da Despesa:- 3.1.90.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Valor R\$:- 8.000,00



| | |
|--------------------------|---|
| Ficha:- | 368 |
| Órgão:- | 02-Poder Executivo |
| Unidade Orçamentária:- | 05-Diretoria de Obras Infra e Meio Ambiente |
| Unidade Executora:- | 01-Divisão de Serviços de Materiais |
| Funcional Programática:- | 20.606 4509 2.484-Manutenção das atividades da Casa do Agricultor |
| Natureza da Despesa:- | 4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Valor R\$:- | 5.000,00 |
| Ficha:- | 369 |
| Órgão:- | 02-Poder Executivo |
| Unidade Orçamentária:- | 05-Diretoria de Obras Infra e Meio Ambiente |
| Unidade Executora:- | 01-Divisão de Serviços de Materiais |
| Funcional Programática:- | 26.782 4509 2.479-Melhoria na conservação da malha viária municipal |
| Natureza da Despesa:- | 3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |
| Valor R\$:- | 10.000,00 |
| Ficha:- | 386 |
| Órgão:- | 02-Poder Executivo |
| Unidade Orçamentária:- | 05-Diretoria de Obras Infra e Meio Ambiente |
| Unidade Executora:- | 02-Divisão de Planejamento e Convênios |
| Funcional Programática:- | 15.451 4509 1.468-Obras de acessibilidade e mobilidade pública urbana |
| Natureza da Despesa:- | 4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES |
| Valor R\$:- | 120.000,00 |
| Ficha:- | 397 |
| Órgão:- | 02-Poder Executivo |
| Unidade Orçamentária:- | 06-Diretoria de Esportes e Lazer |
| Unidade Executora:- | 01-Esportes e Lazer |
| Funcional Programática:- | 27.812 4510 2.488-Incentivo a prática esportiva e promoção do lazer |
| Natureza da Despesa:- | 3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |
| Valor R\$:- | 10.000,00 |
| Ficha:- | 408 |
| Órgão:- | 02-Poder Executivo |
| Unidade Orçamentária:- | 07-Diretoria de Turismo e Cultura |
| Unidade Executora:- | 01-Divisão de Turismo |
| Funcional Programática:- | 23.695 4510 2.487-Incentivo ao turismo e divulgação do município |
| Natureza da Despesa:- | 3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |
| Valor R\$:- | 38.000,00 |
| Ficha:- | 409 |



| | |
|--------------------------|--|
| Órgão:- | 02-Poder Executivo |
| Unidade Orçamentária:- | 07-Diretoria de Turismo e Cultura |
| Unidade Executora:- | 01-Divisão de Turismo |
| Funcional Programática:- | 23.695 4510 2.487-Incentivo ao turismo e divulgação do município |
| Natureza da Despesa:- | 3.1.90.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS |
| Valor R\$:- | 10.000,00 |

Artigo 3º - Os valores dos programas e das ações alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 26 de junho de 2019.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

CÓDIGO LOCALIZADOR: H7UKTYYZU7

LEI Nº 641/ 2019

DE 26 DE JUNHO DE 2.019.

“DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Alvaro Jesiel de Lima, Prefeito do Município de Pedra Bela, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga e seguinte Lei:

Art. 1º Fica outorgada à empresa Tirolesa e Esportes Radicais Pedra Bela Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.369.383/0001-61, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 37 – Centro – Pedra Bela – SP, permissão de uso de bem público pertencente ao Município de Pedra Bela, com área de 831,386 m² (oitocentos e trinta e um, trezentos e oitenta e seis metros quadrados), localizado na Rodovia José Bueno de Miranda, Km 12, para instalação de projeto de arborismo.

Art. 2º A Permissionária deverá restituir o bem quando assim o for solicitado, no interesse da Administração ou quando o interesse público assim o exigir.

Art. 3º Deverá, obrigatoriamente, constar do Termo Administrativo de Permissão Especial de Uso:

I - a natureza gratuita da permissão, sendo que findo o prazo da permissão, o imóvel deverá ser restituído nas mesmas condições que foi recebido, podendo o permissionário, em havendo acordo e aceitação do permitente, doar parte ou o total do investimento realizado no local, e conseqüente incorporação das benfeitorias ao patrimônio público municipal, sem qualquer direito a indenização ao particular;

II - a finalidade da ocupação;

III - a proibição da transferência, a qualquer título e a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;

IV - a proibição da modificação do uso a que se destina, sem a expressa e estrita concordância da Administração;

V - a obrigação da permissionária de zelar pela conservação do imóvel, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha a causar ou permitir;



VI - o exercício da posse em nome da Prefeitura, defendendo-a da turbação por terceiros;

VII – prazo de 10 anos, com possibilidade de prorrogação;

VIII - a plena rescindibilidade da permissão por ato administrativo da Prefeitura, sem que esta fique com isto obrigada a pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie, ainda que se refira a benfeitorias e, com exclusão de qualquer direito a retenção:

- a) por motivos de conveniência e oportunidade;
- b) quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo Administrativo da Permissão de Uso e/ou desrespeito às normas contidas nesta Lei;
- c) quando a permissão de uso contrariar a legislação em vigor, ainda que superveniente à sua outorga;

Art. 4º A permissão de uso será revogada, sem qualquer direito à indenização pelas obras e/ou benfeitorias realizadas na área em questão:

- I - quando não for cumprido o disposto nesta Lei;
- II - por motivos de conveniência e oportunidade devidamente comprovados;
- III - quando a permissão de uso contrariar a legislação em vigor, ainda que superveniente à sua outorga.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Pedra Bela, 26 de junho de 2.019

Alvaro Jesiel de Lima

Prefeito

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

TERMO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO

Pelo presente instrumento particular, fica justo e acertado entre o **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, com sede na Prefeitura Municipal, representado pelo prefeito **ALVARO JESIEL DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, adiante denominado PERMITENTE, e a empresa **Tirolesa e Esportes Radicais Pedra Bela Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.369.383/0001-61, adiante denominada PERMISSONÁRIA, o quanto abaixo segue:

1- A Permitente, na qualidade de proprietário e possuidor de um imóvel localizado na Rodovia José Bueno de Miranda, km 12, com área de 831,386 m², permite o uso do imóvel à permissionária, conforme termos contidos na lei municipal nºde ...dede.....2.019, para o desenvolvimento único e exclusivo do projeto de arvorismo, que os interessados se comprometem a respeitar em sua totalidade, sob pena de incorrerem nas sanções consignadas.

2- O prazo da permissão de que trata a cláusula anterior é de 10

(dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, havendo acordo entre as partes.

3- A Permissionária se obriga a manter o local sempre limpo e em boas condições de uso.

4- A Permissionária deverá recolher todos os tributos devidos no município, oriundos do desenvolvimento das atividades objeto da permissão.

5- A Permissão é gratuita, sendo que findo o prazo da permissão, o imóvel deverá ser restituído nas mesmas condições que foi recebido, podendo o permissionário, em havendo acordo e aceitação do permitente, doar parte ou o total do investimento realizado no local, e conseqüente incorporação das benfeitorias ao patrimônio público municipal, sem qualquer direito a indenização.

6- Fica proibida a transferência da permissão, a qualquer titulo e a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão.

7- A permissionária se obriga a zelar pela conservação do imóvel, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha a causar ou permitir.

8- A Prefeitura detém a posse e a propriedade do imóvel, devendo o permissionário zelar e/ou defender da turbação por terceiros.

9- A permissão de uso poderá ser rescindida a qualquer instante, por ato administrativo da Prefeitura, sem que esta fique obrigada a pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie, ainda que se refira as benfeitorias e, com exclusão de qualquer direito a retenção:

- a) por motivos de conveniência e oportunidade;
- b) quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo Administrativo da Permissão de Uso e/ou desrespeito às normas contidas nesta Lei;
- c) quando a permissão de uso contrariar a legislação em vigor, ainda que superveniente à sua outorga;

10- A permissão de uso será revogada, sem qualquer direito à indenização pelas obras e/ou benfeitorias realizadas na área em questão:

- I - quando não for cumprido o disposto nesta Lei;
- II - por motivos de conveniência e oportunidade devidamente comprovados;
- III - quando a permissão de uso contrariar a legislação em vigor, ainda que superveniente à sua outorga.

11- Toda obra no local deverá ter o acompanhamento e prévia aprovação da Prefeitura.

Com as testemunhas abaixo, e elegendo o foro da Comarca de Bragança Paulista como competente para dirimir eventuais dúvidas do presente contrato, firmam os contratantes à presente avença para os devidos fins de direito.



Pedra Bela,de.....de.....2019.

PERMISSIONÁRIO PERMITENTE

Testemunhas:

1. _____ 2- _____

CÓDIGO LOCALIZADOR: A6B532LWPQ

LEI Nº 642- 2.019

DE 26 DE JUNHO DE 2.019.

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA – DENOMINA SEBASTIÃO DA SILVA LEME A ESTRADA MUNICIPAL PDB 030 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Pedra Bela ALVARO JESIEL DE LIMA, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 25 de junho de 2019, APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se Sebastião da Silva Leme a estrada municipal PDB 030.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedra Bela, 26 de junho de 2.019.

Alvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

CÓDIGO LOCALIZADOR: 9DMS16ENUL

LEI Nº 643-2019

DE 26 DE JUNHO DE 2.019.

“Dispõe sobre denominação de logradouro público que especifica”

Alvaro Jesiel de Lima, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Pedra Bela, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua **“Iracema de Oliveira Leme”** a Rua sem denominação localizada no Bairro Vila São Vicente, com início à Rua João Schievenin com extensão de 214,889

metros e com término na Rua Hilario Maciel Leme.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Bela, 26 de junho de 2019.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

CÓDIGO LOCALIZADOR: IPW6SAE4DL



LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão 37/2019

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, "HOMOLOGO", o objeto do Pregão 37/2.019, que versa sobre: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE CONSUMO, PARA O USO EM TODAS DIRETORIAS MUNICIPAIS, para as empresas abaixo relacionadas:

| Lote | Item | Descrição | Fornecedor | Unid. | Marca | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|---|--------------------------------------|-------|------------|--------|----------------|-------------|
| 1 | 1 | FARINHA DE TRIGO - ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CONTENDO GLÚTEN. - 1KG | MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI - ME. | PC | Tia Ofélia | 50,00 | 2,65 | 132,50 |
| 1 | 2 | OVOS BRANCOS | MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI - ME. | DZ | ceasa | 35,00 | 4,10 | 143,50 |
| 1 | 3 | FERMENTO EM PO 250 GR | MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI - ME. | UN | Royal | 20,00 | 6,90 | 138,00 |
| 1 | 4 | FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO - PCT 500GR | MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI - ME. | PC | Itaiquara | 5,00 | 7,85 | 39,25 |
| 1 | 5 | MILHO VERDE EM CONSERVA - LT 280 GR | MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI - ME. | LT | Só Fruta | 20,00 | 1,80 | 36,00 |
| 1 | 6 | ERVILHA EM CONSERVA - LATA 280 GR | MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI - ME. | LT | Só Fruta | 20,00 | 1,80 | 36,00 |
| 1 | 8 | ACHOCOLATADO EM PÓ - 400GR | MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI - ME. | UN | Maratá | 10,00 | 3,45 | 34,50 |
| 1 | 9 | CREME DE LEITE 200 GR. | MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI - ME. | UN | Camponesa | 40,00 | 2,80 | 112,00 |
| 1 | 10 | LEITE CONDENSADO - 395 G. | MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI - ME. | UN | Marajoara | 40,00 | 3,50 | 140,00 |
| 1 | 11 | COCO RALADO - PCT 100 GR | MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI - ME. | PC | Só Coco | 20,00 | 4,45 | 89,00 |
| 1 | 12 | LEITE INTEGRAL - 1 LITRO | MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI - ME. | LT | lider | 50,00 | 3,20 | 160,00 |
| 1 | 13 | LEITE DE COCO 200 ML | MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI - ME. | UN | Menina | 10,00 | 3,75 | 37,50 |
| 1 | 14 | EXTRATO DE TOMATE - 340 GR | MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI - ME. | UN | Xavante | 20,00 | 3,40 | 68,00 |



| | | | | | | | | |
|---|----|--|--------------------------------------|----|-----------|--------|-------|----------|
| 2 | 10 | LEITE CONDENSADO - 395 G. | MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI - ME. | UN | Marajoara | 60,00 | 3,50 | 210,00 |
| 2 | 11 | COCO RALADO - PCT 100 GR | MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI - ME. | PC | Só Coco | 80,00 | 4,45 | 356,00 |
| 2 | 12 | LEITE INTEGRAL - 1 LITRO | MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI - ME. | LT | líder | 80,00 | 3,20 | 256,00 |
| 2 | 13 | LEITE DE COCO 200 ML | MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI - ME. | UN | Menina | 40,00 | 3,75 | 150,00 |
| 2 | 14 | EXTRATO DE TOMATE - 340 GR | MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI - ME. | UN | XAvante | 80,00 | 3,40 | 272,00 |
| 2 | 15 | CHANTILLY 1 L. | MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI - ME. | UN | Amélia | 10,00 | 13,10 | 131,00 |
| 2 | 16 | CHOCOLATE GRANULADO - PCT 150 GR | MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI - ME. | PC | Camp | 40,00 | 4,10 | 164,00 |
| 2 | 17 | AÇUCAR REFINADO | MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI - ME. | KG | Guarani | 100,00 | 2,20 | 220,00 |
| 2 | 18 | CHA MATE - CAIXA 250 GR | MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI - ME. | UN | Leão | 80,00 | 7,90 | 632,00 |
| 2 | 19 | MARGARINA 500 GR | MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI - ME. | PT | Vigor | 60,00 | 3,55 | 213,00 |
| 2 | 20 | ABACAXI | MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI - ME. | KG | Ceasa | 40,00 | 6,38 | 255,20 |
| 2 | 22 | LIMÃO TAITI | MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI - ME. | KG | Ceasa | 10,00 | 2,99 | 29,90 |
| 2 | 25 | SUCO EM PO - SABORES - PCT 1 KG | MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI - ME. | KG | Qualimax | 100,00 | 7,00 | 700,00 |
| 3 | 1 | PAPEL HIGIÊNICO - BRANCO - FOLHA DUPLA | MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI - ME. | PC | Dama | 600,00 | 4,90 | 2.940,00 |

Pedra Bela, 01 de julho de 2019.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal





CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS

CONVOCAÇÕES DIVERSAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 01/2018, para se apresentar na Prefeitura Municipal de Pedra Bela, sito a Rua Bernardino de Lima Paes, 45 – Centro – Pedra Bela – SP, até a data de 05 de julho de 2.019, a fim de sere contratado sob o regime da C.L.T, conforme condições estabelecidas no Edital:

| CL | NOME DO CANDIDATO | RG | INSC | CARGO |
|----|-----------------------|--------------|------|-------|
| 3 | Maria de Lourdes Leme | 16.964.991-X | 1421 | Pajem |

A relação de documentos necessários para registro está disponível no site: www.pedrabela.sp.gov.br . O não comparecimento até a data prevista implicará na desistência da vaga.

Pedra Bela, 27 de Junho de 2.019.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA
Prefeito Municipal de Pedra Bela

CÓDIGO LOCALIZADOR: 1KUH8WEDYF